

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO  
PRESENCIAL

Processo N°. 13/2017		Pregão Presencial N° 13/2017	
DOTAÇÃO			
2.041	3.3.90.39	DR:0.1.64	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SAÚDE/FMS

### 1 - DA LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO, ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede à Rua Joaçaba, QUILOMBO, SC - CEP 89850-000, através de seu PREGOEIRO, designado pelo Decreto N° 10/2017, comunica aos interessados que está realizando o **Processo Licitatório de nº 13/2017**, na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço Global**, de conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, com vencimento previsto para a entrega dos envelopes nº01, contendo os documentos para proposta e envelope nº02 para habilitação, para o dia **22 de maio de 2017**, às **09:00 horas**, iniciando-se a sessão pública no dia **22 de maio de 2017 às 09:10 horas**, no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Joaçaba, nesta cidade de QUILOMBO-SC.

### 2 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA LICENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO PÚBLICA NA ÁREA DA SAÚDE, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E CONFIGURAÇÃO DE BACKUP DIÁRIO COM ARMAZENAMENTO NO SISTEMA “NUVEM” DO BANCO DE DADOS FÍSICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E NOS SEUS ANEXOS**, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Lista de Itens, do presente Edital.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados ao pregoeiro no dia, hora e local da sessão pública designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e fechados, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Administração Municipal de Quilombo e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no item 1.1. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

3.2. O credenciamento dos licitantes deverá ser feito através de apresentação de procuração ou carta de credenciamento dos representantes conforme modelo (Anexo II), cópia autenticada do contrato social ou documento constitutivo do licitante e apresentação de documento de identificação do representante (original e com foto). Os referidos documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro sendo que os dois primeiros serão arquivados no processo e o documento de identificação será devolvido ao licitante.

3.3 A autenticação da cópia do contrato social ou documento constitutivo do licitante, de que trata o item anterior, poderá ser feita por Servidor Público do MUNICÍPIO DE QUILOMBO, devidamente designado, mediante apresentação do original ou cópia autenticada por cartório.

3.4. A não apresentação dos documentos para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.

## **Estado de Santa Catarina**

### **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO**

3.5. Cada representante poderá representar um único licitante.

**3.6. As microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, enquadradas de acordo com a lei Complementar Federal nº 123/2006, que tiverem interesse de gozar dos direitos constantes nos artigos 42 a 46 da referida Lei, deverão apresentar, fora dos envelopes nº 01 e 02, documento que comprove esta situação.**

**3.6.1. O documento necessário para comprovação, deverá ser uma declaração emitida pela empresa, assinada pelo contador responsável e pelo representante legal da mesma ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007.**

**3.6.2 A validade da declaração de que trata o item anterior será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da emissão, sendo que a validade da Certidão é a que consta da mesma.**

#### **4 - DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº01)**

4.1. A proposta deverá ser apresentada por item em papel timbrado da Empresa, datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de processamento de dados, podendo ainda ser utilizado o formulário pré impresso - anexo I do presente edital, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou estrelinhas, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

##### **ENVELOPE Nº.01**

**DA: (EMPRESA)**

**AO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO**

**PROCESSO Nº. 13/2017 - LICITAÇÃO Nº. 13/2017.**

**ABERTURA: às 09:10 horas do dia 22 de maio de 2017.**

##### **ENVELOPE “PROPOSTA”**

4.2. A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitários e totais conforme discriminado na Lista de Itens (ANEXO I) deste Edital.

4.3. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 120 (cento e vinte) dias, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.

4.4. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

4.5. O preço deverá ser cotado em moeda nacional.

4.6. O preço ofertado será líquido, já inclusos todos os impostos fretes, e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.

4.7. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

4.8. Deverá ser indicada a marca, quando houver e outros elementos necessários a perfeita identificação do Objeto licitado.

#### **5 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº2)**

5.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS;
- b) CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA FEDERAL (UNIFICADAS);
- c) CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA ESTADUAL;

## Estado de Santa Catarina

### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO

- d) CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA MUNICIPAL
- e) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS-CNDT;
- f) Comprovação de Aptidão para desempenho de Atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, mediante apresentação de Atestado de aptidão técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente licenciou sistema similar ao requisitado no presente certame.

5.2. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

#### ENVELOPE N°.02

DA: (EMPRESA)

AO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO

PROCESSO N°. 13/2017 - LICITAÇÃO N°. 13/2017.

ABERTURA: às 09:10 horas do dia 21 de maio de 2017.

#### ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

5.3. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original, em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, exceto os documentos extraídos através da *internet*, que poderão ser consultados e verificados através dos "sites" dos quais foram expedidos.

5.4. Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

### 6 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Declarada a abertura da Seção pelo Pregoeiro e concluída a fase de credenciamento dos licitantes, os licitantes apresentarão **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação deste Edital (ANEXO III)**, a referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02, em seguida proceder-se-á o encaminhamento dos envelopes de propostas e documentação às mãos dos licitantes presentes, para que constatem a inviolabilidade dos mesmos.

**6.1.1. A não apresentação da declaração prevista no item 6.1, ensejará o afastamento da licitante no certame licitatório.**

6.2. O critério de julgamento deste pregão será o de Menor Preço Global. O pregoeiro analisará a aceitabilidade das propostas.

**6.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item.**

6.3. Será classificada a proposta de menor preço e aquelas que apresentarem preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate no preço, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.4.1. A regra estabelecida no item 6.4 também se aplica nas situações em que as empresas classificadas não estejam credenciadas para ofertar lances.

6.5. No curso da sessão pública o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

## Estado de Santa Catarina

### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO

6.6. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, participará da etapa de lances as duas propostas empatadas e a ordem sequencial para esses lances, será definida por meio de sorteio.

6.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula.

6.8. O pregoeiro poderá:

- I - definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
- II - estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;
- III- permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante excluído, para efeito de ordenação das propostas.

6.9.1. A Exclusão do licitante dentro do estabelecido no subitem anterior o impedirá para novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo inclusive em caso de inabilitação do licitante vencedor, vir a ser consultado pelo pregoeiro para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.

6.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

6.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.14. No caso de microempresa será adotado o seguinte procedimento de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

6.14.1 - Como critério de desempate será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.14.2 - O empate será verificado na(s) situação(ões) em que a(s) proposta(s) apresentada(s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5 (cinco por cento) superiores à(s) proposta(s) mais bem classificada(s), ocasião(ões) na(s) qual(is), proceder-se-á da seguinte forma:

6.14.2.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.14.2.2 - Declinando do direito a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no item 6.14.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.14.2.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para definição da ordem de preferência à apresentação da proposta, nos termos do item 6.14.2.1.

6.14.2.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, na própria sessão pública.

6.14.2.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que não estiver presente à sessão do pregão perderá o direito de preferência, uma vez que o mesmo é exercido de forma oral e na presença dos demais participantes.

6.15. Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO**

6.15.1. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

6.15.2. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.15.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará em inabilitação da licitante.

6.15.4. Mesmo que os documentos de regularidade fiscal apresentem restrição, deverão as microempresas e Empresas de Pequeno Porte, no envelope da documentação de habilitação, apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal do item 5 deste Edital.

6.16. Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.17. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. A intenção de recorrer e motivos apresentados pelo recorrente deverão ser registrados na ata da Sessão Pública. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

6.18. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

**7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

7.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

7.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

7.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

7.4. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## Estado de Santa Catarina

### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO

7.5. O(s) recurso(s) será (ão) encaminhado ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

### 8. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.2 - A critério do Fundo Municipal de Saúde, **poderá ser solicitado que a licitante vencedora realize demonstração do sistema para sanar dúvidas sobre o produto ofertado, caso a licitante não cumprir na demonstração com qualquer um dos itens solicitados, será considerada DESCLASSIFICADA.**

8.2.1 - A não observância do item 8.2 implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12 deste edital sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### 9 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. No prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação para assinatura do contrato, o licitante deverá contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Quilombo o objeto licitado.

9.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato será convocado o licitante subsequente na ordem de classificação para fazê-lo nas condições por ele proposta, ocasião em que será realizada nova sessão pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. O Contrato terá a vigência de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ à \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes, e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.3.1 - O contrato ainda poderá sofrer acréscimos ou supressões, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a critério do Fundo Municipal de Saúde, conforme o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/1993.

9.3.1 - Nos termos do art. 65, § 2º, inciso II, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

9.4 - O sistema deverá ser disponibilizado pela Vencedora, na sede do Fundo Municipal de saúde num prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato, sendo certo que todas as despesas necessárias correrão exclusivamente por conta da Vencedora. A conversão do banco de dados, instalação e treinamento deverá iniciar até o segundo dia útil posterior à entrega do objeto, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, em dias úteis e no horário de expediente do Fundo Municipal de Saúde de Quilombo - SC. A configuração do backup diário e armazenamento do banco de dados físico no sistema “nuvem” da Secretaria Municipal de Saúde, deverá ser disponibilizada imediatamente após a instalação do Sistema de saúde, devendo estar disponibilizada diariamente, 24 horas, devendo guardar as informações dos últimos 30 dias.

9.4.1- Todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto do termo de contrato correrão exclusivamente por conta da Vencedora, inclusive aquelas relacionadas com os programas em si, os serviços de instalação, funcionamento, conversão total de dados, apresentação, treinamento de pessoal, além dos deslocamentos, diárias, estadias, e, custo com pessoal para atendimentos técnicos *in-loco*, quando requisitado pelo Fundo Municipal de Saúde.

9.4.2 - A desconformidade na entrega do objeto licitado, às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a Vencedora às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.

9.4.3 - Caso o objeto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital e a proposta do fornecedor, o objeto deverá ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, sem qualquer ônus ao Fundo Municipal de Saúde, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4.4 - Em caso de não aceitação do objeto por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão de responsabilidade da Vencedora.

9.5 - Os pagamentos de “royalties”, marcas e licenças serão de exclusiva responsabilidade da Vencedora a qual assumirá plena responsabilidade pelos direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, respondendo pela eventual violação dos mesmos.

## Estado de Santa Catarina

### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO

9.6 - As despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, ocorrerão por conta da contratada.

#### 9.7 - RESPONSABILIDADES DO VENCEDOR

9.7.1 - O VENCEDOR, por seus responsáveis e prepostos, obrigará-se em:

- a) Realizar a entrega do objeto desta licitação nos prazos, condições e características técnicas estipuladas no item 9.4, e de acordo com as descrições dos itens 01, 02 e 03 do Anexo I do edital;
- b) Arcar com todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto nos termos do edital e do termo de contrato, as quais correrão exclusivamente por conta da Vencedora, inclusive aquelas relacionadas com os programas em si, os serviços de instalação, funcionamento, conversão total de dados, apresentação, treinamento de pessoal, além dos deslocamentos, diárias, estadias, e, custo com pessoal para atendimentos técnicos *in-loco*, quando requisitado pelo Fundo Municipal de Saúde.
- c) Arcar com os pagamentos de royalties, marcas e licenças serão de exclusiva responsabilidade da Vencedora, a qual assumirá plena responsabilidade pelos direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, respondendo pela eventual violação dos mesmos.
- d) Manter serviço de suporte técnico capacitado via telefone e chat on-line ilimitado, disponível contato com os técnicos da sede da Vencedora, em horário das 08h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira, e também disponibilizar um técnico na Secretaria Municipal de Saúde, 8 (oito) horas por semana, sem custos adicionais ao que foi contratado.
- e) Prestar no prazo máximo de 48 horas, solução definitiva para o suporte técnico solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, com a indicação da resolução, ou fazendo o encaminhamento para uma das modalidades de Manutenção.
- f) Disponibilizar novas versões/atualizações para o **SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA** durante o prazo de vigência contratual, sem ônus adicional, devendo para isso, obter a autorização prévia do Fundo Municipal de Saúde.
- g) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- h) Arcar pelos danos que possam afetar o Fundo Municipal de Saúde, ou terceiros em qualquer caso, durante a entrega do objeto deste Edital, bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao Fundo Municipal de Saúde;
- i) Cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do contrato, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;
- j) Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999;

#### 9.8. OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

9.8.1 - O Fundo Municipal de Saúde ficará obrigado a:

- a) efetuar o pagamento ao VENCEDOR, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
- b) Promover o através do seu responsável, acompanhamento e fiscalização do cumprimento das disposições deste edital, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas, aplicáveis ao VENCEDOR.

### 10 - DO PAGAMENTO E REJUSTE

10.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO compromete-se a efetuar o pagamento até o 15 (décimo quinto) dia do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços de conversão do banco de dados, instalação e treinamento. O licenciamento, locação do software e Backup com armazenamento do Banco de dados serão pagos mensalmente até 15 (décimo quinto) dia do mês subsequente, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, que deverão ser definitivamente aceitos e recebidos pelo Fundo Municipal de Saúde, através de seu responsável.

10.1.1 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor.

10.1.2 - O Fundo Municipal de Saúde se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade efetivamente prestada e atestada pela fiscalização desta Municipalidade;

10.1.3 - Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente;

10.1.4 - Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Fundo Municipal de Saúde serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o INPC/IBGE;

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO**

10.2 O reajuste somente poderá ser efetuado mediante acordo entre as partes, depois de decorridos 12 (doze) meses de vigência, com a utilização do INPC/IBGE acumulado no período.

**11 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

11.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e Contrato, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir o compromisso, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações:

11.2.1. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;
- b) entrega dos serviços fora das especificações constantes no Objeto deste edital;
- c) subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, associação do licitante vencedor com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- d) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, assim como as de seus superiores;
- e) cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
- f) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) dissolução da empresa;
- h) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- j) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

11.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

11.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

11.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

**12 - PENALIDADES**

12.1. A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa de 10% sobre o valor do Contrato;

12.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

12.1.5. Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

12.2. Se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.

**13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO**

**13.1 - Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos. O fornecimento e a veracidade destes dados são de inteira responsabilidade das licitantes, sendo que os mesmos serão utilizados para a solicitação de compra, bem como para envio e solicitação de outros documentos.**

13.2 - A empresa vencedora será responsável pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

13.3. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.4. A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.6. Faz parte integrante deste Edital:

13.6.1. ANEXO I – Lista de Itens com os preços máximos admitidos por item/Modelo da proposta.

13.6.2. ANEXO II – Minuta de Carta de Credenciamento;

13.6.3. ANEXO III – Minuta de Declaração Requisitos de Habilitação;

13.6.4. ANEXO V – Minuta de Contrato

13.7. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

13.8. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

13.9. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO situada à Rua Joaçaba, de segundas à sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo telefone Nº (049) 346-3242 ou no *site* do Município, [www.quilombo.sc.gov.br](http://www.quilombo.sc.gov.br).

QUILOMBO/SC, em 08 de maio de 2017.

---

**PAULO CÉSAR BARP**

**Secretário Municipal da Saúde**

**ANEXO I****LISTA DE ITENS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2017.**

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone: e-mail:

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do presente edital referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA LICENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO PÚBLICA NA ÁREA DA SAÚDE, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E CONFIGURAÇÃO DE BACKUP DIÁRIO COM ARMAZENAMENTO NO SISTEMA “NUVEM” DO BANCO DE DADOS FÍSICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E NOS SEUS ANEXOS**, modalidade de licitação, **Pregão Presencial n.º 13/2017**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Lote: LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO DE PROFISSIONAIS E CONFIGURAÇÃO, BACKUP E ARMAZENAMENTO DEDO BANCO DE DADOS				Preço Total do Lote:	43.000,00	
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	7,00	ms		Contratação de empresa especializada na área de informática para licenciamento de software destinado a informatização de todos os serviços da Gestão Municipal de Saúde. O sistema deve conter toda automatização dos serviços executados compreendendo: movimentação de medicamentos e materiais, bloqueio e restrição de usuários para dispensação de controlados, transmissão para o HORUS pelo sistema WEBSERVICE, cadastramento de pacientes para o programa "remédio em casa", prontuário eletrônico independente por CBO, alerta por CID10 das doenças de notificação compulsória; consultas e atendimentos dos profissionais de nível superior, sistema android para coleta de informações pelas ACS's nos moldes do ESUS, cadastramento domiciliar e individual e foto individual, controle de frota e TFD compreendendo lançamento de toda manutenção e deslocamento dos veículos, prontuário administrativo que permita construir rastreamento dos atendimentos administrativos, odontograma, controle de materiais odontológicos e ambulatoriais, agenda integrada de NASF, ESF, SB e CAPS que permita registrar as faltas de pacientes, layout integrado para exportação da produção ao ESUS, BPA, S I A, RAAS e SISVAN, sistema de Fila de Encaminhamento por especialidade com ranqueamento por data de solicitação e migração para o site oficial do Município para consulta online, em atendimento à lei estadual 17.066 de janeiro de 2017, permitindo a consulta da posição na fila pelos usuários; integração com o sistema da Secretaria de Agricultura para levantamento dos dados de produção agrícola do Município realizado pela Secretaria da agricultura; cadastramento de empresas e emissão de	2.500,00	17500,00

Estado de Santa Catarina

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO

				boletos e alvarás sanitários; ficha atendimento ao hipertenso; ficha de atendimento ao diabético; ficha de marcadores de consumo alimentar; ficha de atividades coletivas (todas nos padrões do ESUS); sistema de restrição de uso por senha; sistema de trava eletrônica de alteração de prontuário; sistema de trava eletrônica de alteração de movimentação de medicamentos e sistema de restrição de alterações de dados cadastrais por senha.		
2	1,00	serv		Contratação de empresa especializada na área de informática para conversão de dados, instalação e treinamento dos profissionais da Secretaria de Saúde. A empresa vencedora terá 48 e oito horas após assinatura do contrato para conversão de todo o banco de dados e disponibilização do novo sistema a todos os usuários em todos os módulos solicitados. O treinamento dos profissionais deverá ser individualizado e deverá ser executado na sua integralidade em até 15 dias após a assinatura do contrato, independente do número de servidores e unidades a serem instalados e treinados. A empresa vencedora será responsável também por toda a configuração de acesso das unidades Santa Inês, Vila Gaúcha, Salto Saudades, Hospital São Bernardo, CAPS, Policlínica Municipal, Secretaria da Promoção Social, Academia da Saúde e Unidade Sede.	15.000,00	15000,00
3	7,00	ms		Contratação de empresa especializada para configuração, backup diário e armazenamento do banco de dados físico da Secretaria da Saúde no sistema de nuvem. A guarda deverá ser disponibilizada 24 horas por dia, sete dias por semana e deverá guardar informações dos últimos 30 dias. Os dados a guardar são os bancos do sistema de saúde, contendo todas as informações dos pacientes, fotos, prontuários eletrônicos e demais informações. O sistema de backup deverá disponibilizar acesso por senha criptografada para o administrador estar acompanhando as cópias e cada vez que for gerado um backup, será disparado e mail informando o dia e hora do backup, com teste de cópia bem sucedida. O backup deverá ser diário, em hora pré-estabelecida, criando pastas separadas a cada dia de backup. A empresa fornecedora do sistema deverá contratar espaço em nuvem de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde de Quilombo e não poderá cobrar pelo volume de informações que o sistema de saúde irá produzir no decorrer dos anos.	1.500,00	10500,00

Valor total da proposta (por extenso) R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.**

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** 120 dias da data de entrega dos envelopes.

**PRAZO DE ENTREGA:** O sistema deverá ser disponibilizado pela Vencedora, na sede do Fundo Municipal de saúde num prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do

**Estado de Santa Catarina**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO**

contrato, sendo certo que todas as despesas necessárias correrão exclusivamente por conta da Vencedora. A conversão do banco de dados, instalação e treinamento deverá iniciar até o segundo dia útil posterior à entrega do objeto, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, em dias úteis e no horário de expediente do Fundo Municipal de Saúde de Quilombo - SC. A configuração do backup diário e armazenamento do banco de dados físico no sistema “nuvem” da Secretaria Municipal de Saúde, deverá ser disponibilizada imediatamente após a instalação do Sistema de saúde, devendo estar disponibilizada diariamente, 24 horas, devendo guardar as informações dos últimos 30 dias.

---

Local e Data

---

**NOME E ASSINATURA**  
REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 13/2017

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA LICENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO PÚBLICA NA ÁREA DA SAÚDE, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E CONFIGURAÇÃO DE BACKUP DIÁRIO COM ARMAZENAMENTO NO SISTEMA “NUVEM” DO BANCO DE DADOS FÍSICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E NOS SEUS ANEXOS.**

**ABERTURA: 22 de maio de 2017 - 09:10h.**

A \_\_\_\_\_ (nome do licitante),  
por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_,  
credencia como seu representante o Sr.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, (nome e qualificação), CPF  
Nº \_\_\_\_\_ e CI Nº \_\_\_\_\_ para em seu  
nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular  
propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão  
pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

\_\_\_\_\_  
**NOME E ASSINATURA**  
REPRESENTANTE LEGAL DO CREDENCIANTE E CARIMBO DA EMPRESA

Estado de Santa Catarina

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2017**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA LICENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO PÚBLICA NA ÁREA DA SAÚDE, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E CONFIGURAÇÃO DE BACKUP DIÁRIO COM ARMAZENAMENTO NO SISTEMA “NUVEM” DO BANCO DE DADOS FÍSICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E NOS SEUS ANEXOS.**

A \_\_\_\_\_ (nome do licitante),  
por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com  
sede à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ na cidade de  
\_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para  
os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas  
cláusulas do Edital em epígrafe.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

\_\_\_\_\_  
**NOME E ASSINATURA**  
REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° /2017.**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE QUILOMBO** ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO**, E A EMPRESA \_\_\_\_\_ NOS TERMOS DA LEI N° 8.666 DE 21/06/93, DA LEI 10.520 DE 17/07/2002 E DECRETO N° 308/2005.

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE QUILOMBO**, Estado de Santa Catarina, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO**, com endereço na Rua Joaçaba s/n° - Quilombo-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.886.006/000150, neste ato representado por seu Secretário Municipal, Municipal Sr. **PAULO CESAR BARP**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Pedro José Tilmann, Bairro Santa Inês, neste município de Quilombo-SC, portador da RG n° 2.995.002 e CPF n° 981.441.709-20, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_ neste ato representada por seu representante legal, Sr.....portador da RG n°.....e CPF n°....., doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo de Licitação N° 13/2017, PREGÃO PRESENCIAL, homologado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei N° 8.666, de 21/06/93, Lei 10.520/2002, Decreto n° 308/2005, ao Edital antes citado e às seguintes cláusulas contratuais

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente contrato é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA LICENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO PÚBLICA NA ÁREA DA SAÚDE, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E CONFIGURAÇÃO DE BACKUP DIÁRIO COM ARMAZENAMENTO NO SISTEMA “NUVEM” DO BANCO DE DADOS FÍSICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E NOS SEUS ANEXOS E A SEGUIR:**

1.2 - Ao assinar este Contrato, a **CONTRATADA** declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados o objeto do presente Contrato. Não será considerada pela **CONTRATANTE** qualquer reclamação ou reivindicação por parte da **CONTRATADA** fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 - O objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: Indireta.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pelo objeto, o preço proposto, totalizando R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

3.2.1 - Todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto do termo de contrato correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, inclusive aquelas relacionadas com os programas em si, os serviços de instalação, funcionamento, conversão total de dados, apresentação, treinamento de pessoal, além dos deslocamentos, diárias, estadias, e, custo com pessoal para atendimentos técnicos *in-loco*, quando requisitado pelo Fundo Municipal de Saúde.

3.3 - O pagamento será efetivado através de Ordem Bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, no seguinte prazo: Em até o 15 (décimo quinto) dia do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços de conversão do banco de dados, instalação e treinamento. O licenciamento, locação do software e Backup com armazenamento do Banco de dados serão pagos mensalmente até 15 (décimo quinto) dia do mês subsequente, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, que deverão ser definitivamente aceitos e recebidos pelo Fundo Municipal de Saúde, através de seu responsável.

## FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO

3.3.1 - O Fundo Municipal de Saúde se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade efetivamente prestada e atestada pela fiscalização do Fundo Municipal de Saúde;

3.3.2 - Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente;

3.3.3- Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Fundo Municipal de Saúde serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o INPC/IBGE;

3.4 - Os pagamentos de “royalties”, marcas e licenças serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a qual assumirá plena responsabilidade pelos direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, respondendo pela eventual violação dos mesmos.

## CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

4.1 - O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a execução do objeto deste contrato será reajustado de acordo com o seguinte critério: O reajuste somente poderá ser efetuado mediante acordo entre as partes e depois de decorridos 12 (doze) meses, com a utilização do INPC/IBGE acumulado no período.

## CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

5.1 - O sistema deverá ser disponibilizado pela Vencedora, na sede do Fundo Municipal de Saúde num **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da assinatura do contrato, sendo certo que todas as despesas necessárias correrão exclusivamente por conta da Vencedora. A conversão do banco de dados, instalação e treinamento deverá iniciar até o segundo dia útil posterior à entrega do objeto, nas condições estipuladas no Edital, seus Anexos e neste contrato, em dias úteis e no horário de expediente do Fundo Municipal de Saúde de Quilombo - SC. A configuração do backup diário e armazenamento do banco de dados físico no sistema “nuvem” da Secretaria Municipal de Saúde, deverá ser disponibilizada imediatamente após a instalação do Sistema de saúde, devendo estar disponibilizada diariamente, 24 horas, devendo guardar as informações dos últimos 30 dias.

5.2 – O Contrato terá vigência a partir da sua assinatura até 31/12/2017, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes, e de conformidade com o estabelecido nas Leis N°. 8.666/93 e alterações posteriores.

5.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

5.4 - Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

5.5 - Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cujas fontes de recursos têm a seguinte classificação:

Projeto/Atividade	Descrição	Item Orçamentário	Valor Bloqueado
2041	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SAÚDE/FMS	3.3.90.39 DR:0.1.64	R\$ 43.000,00

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES

7.1 - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - A execução deste Contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da **CONTRATANTE** especialmente designado.

7.3 - A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, no local do serviço, para representá-la na execução deste Contrato.

7.4 - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.5 - A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO**

7.6 - A desconformidade na entrega do objeto licitado, às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste Contrato e na legislação pertinente.

7.6.1 - Caso o objeto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital, na proposta do fornecedor e neste Contrato, o objeto deverá ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, sem qualquer ônus ao Fundo Municipal de Saúde, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.6.2 - Em caso de não aceitação do objeto por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão de responsabilidade da CONTRATADA.

**7.6 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

7.6.1 – A CONTRATADA, por seus responsáveis e prepostos, obrigar-se-á em:

- a) Realizar a entrega do objeto desta licitação nos prazos, condições e características técnicas estipuladas neste contrato e de acordo com as descrições dos itens 01, 02 e 03 do Anexo I do edital;
- b) Arcar com todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto nos termos do edital e do termo de contrato, as quais correrão exclusivamente por conta da Vencedora, inclusive aquelas relacionadas com os programas em si, os serviços de instalação, funcionamento, conversão total de dados, apresentação, treinamento de pessoal, além dos deslocamentos, diárias, estadias, e, custo com pessoal para atendimentos técnicos *in-loco*, quando requisitado pelo Fundo Municipal de Saúde.
- c) Arcar com os pagamentos de royalties, marcas e licenças serão de exclusiva responsabilidade da Vencedora, a qual assumirá plena responsabilidade pelos direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, respondendo pela eventual violação dos mesmos.
- d) Manter serviço de suporte técnico capacitado via telefone e chat on-line ilimitado, disponível contato com os técnicos da sede da Vencedora, em horário das 08h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira, e também disponibilizar um técnico na Secretaria Municipal de Saúde, 8 (oito) horas por semana, sem custos adicionais ao que foi contratado.
- e) Prestar no prazo máximo de 48 horas, solução definitiva para o suporte técnico solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, com a indicação da resolução, ou fazendo o encaminhamento para uma das modalidades de Manutenção.
- f) Disponibilizar novas versões/atualizações para o **SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA** durante o prazo de vigência contratual, sem ônus adicional, devendo para isso, obter a autorização prévia do Fundo Municipal de Saúde.
- g) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- h) Arcar pelos danos que possam afetar o Fundo Municipal de Saúde, ou terceiros em qualquer caso, durante a entrega do objeto deste Edital, bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao Fundo Municipal de Saúde;
- i) Cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do contrato, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;
- j) Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999;

**7.7. OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

7.7.1 - O Fundo Municipal de Saúde ficará obrigado a:

- a) efetuar o pagamento ao VENCEDOR, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
- b) Promover o através do seu responsável, acompanhamento e fiscalização do cumprimento das disposições deste edital, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas, aplicáveis ao VENCEDOR.

7.8 - A execução deste Contrato obedecerá, no que couber, a forma prevista nos artigos 66 à 76, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

8.1 - O presente Contrato poderá ser alterado de acordo com o artigo nº. 65, da Lei Nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS**

91 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei Nº. 8.666/93.

9.1.1 - Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 6% (seis por cento).

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO**

910.1.2 - Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá aplicar a multa em dobro da, forma do item 9.1.1.

9.1.3 - Advertência

9.1.4 - Suspensão do direito de licitar, junto ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

9.1.5 - Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito Municipal, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

9.2 - O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 9.1.1. e 9.1.2. será contados em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

9.3 - Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 - Rescisão deste Contrato por ato unilateral da **CONTRATANTE**:

10.1.1 - A **CONTRATANTE** poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a **CONTRATADA** sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

a) o não cumprimento pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) o cumprimento irregular pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

c) o desatendimento pela **CONTRATADA** das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

d) razões de interesse do serviço público.

10.1.2 - A **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

a) o atraso injustificado no início dos serviços;

b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da **CONTRATADA**, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;

c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**;

d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;

e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;

i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

10.1.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da **CONTRATADA**, serão observadas as seguintes condições:

a) a **CONTRATADA** não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a **CONTRATANTE** aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO**

b) a **CONTRATADA** terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela **CONTRATANTE**, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a **CONTRATANTE**;

c) em qualquer caso, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais convenientes;

d) caso a **CONTRATANTE** não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.2 - Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

10.2.1 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da **CONTRATANTE**, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei Nº. 8.666/93.

b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

d) a não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

10.2.2 - Nestes casos, a **CONTRATANTE**, deverá pagar a **CONTRATADA** os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

10.3 - Rescisão do Contrato em Virtude de Força Maior:

10.3.1 - Tanto a **CONTRATANTE** como a **CONTRATADA** poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção na execução dos serviços por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no artigo 1058 do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual.

Neste caso, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.

10.3.2 - Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediata comunicação escrita a outra, tendo esta última um prazo até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar, ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

11.1 – Concluída a execução do objeto do Contrato, em 5 (cinco) dias após a comunicação da **CONTRATANTE**, será efetuado pela fiscalização da **CONTRATANTE** o seu recebimento, e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais.

11.1.1 - O recebimento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade decorrente de erros de execução, a cuja reparação se obriga, tudo sem ônus para a **CONTRATANTE**, observando o disposto no art. 69, da Lei Nº. 8.666/93.

11.2 - O recebimento não exclui a responsabilidade civil, pela solidez e segurança dos serviços nem a ética profissional pela perfeita execução dos serviços contratados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS**

12.1 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO**

12.1.1 - Obriga-se a **CONTRATADA** a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não-recolhimento dos mesmos, por parte da **CONTRATADA**, fica a **CONTRATANTE** desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos a **CONTRATADA**, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

12.2 - Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou para fiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

12.3 - A **CONTRATADA** responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a **CONTRATANTE** e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a **CONTRATADA**, empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.

12.3.1 - Caso haja condenação da **CONTRATANTE**, inclusive como responsável solidária, a **CONTRATADA**, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO SEGURO**

13 - A **CONTRATADA** é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todo o equipamento/material/veículo que utilizar na execução dos serviços previstos neste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de QUILOMBO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

QUILOMBO, de de 2017.

**P/CONTRATANTE**  
**Paulo César Barp**  
**Secretário Municipal de Saúde**

**P/CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome: Taffarel Antonio Simon  
CPF: 064.346.999-05

\_\_\_\_\_  
Nome: Ediane Madela  
CPF: 035.822.789-56

Estado de Santa Catarina	
<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO</b>	
<b>EXTRATO CONTRATUAL</b>	
Contrato N°.: /2017	
Contratante.: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO	
Contratada.:	
Objeto.....	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA LICENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO PÚBLICA NA ÁREA DA SAÚDE, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E CONFIGURAÇÃO DE BACKUP DIÁRIO COM ARMAZENAMENTO NO SISTEMA “NUVEM” DO BANCO DE DADOS FÍSICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E NOS SEUS ANEXOS, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Lista de Itens, do presente Edital.</b>
Valor	RS ( )
Vigência.....	Início : / /2017 Término : 31/12/2017.
Licitação.....	PREGÃO PRESENCIAL N°.: 13/2017
Dotação.....	2041 3.3.90.39 0.1.64
QUILOMBO, de de 2017.	
<b>PAULO CÉSAR BARP</b> Secretário Municipal de Saúde	